



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

LEI MUNICIPAL Nº 237, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder gratificação de representação aos Servido-'res ocupantes de Cargo em Co-missão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de representação aos servidores que forem nomeados por Decreto, para ocuparem cargo de confiança do quadro de pessoal da Prefeitura de Redenção.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este Artigo, é de até 100% (cem por cento) calculada sobre o vencimento base do servidor, incidindo sobre a remuneração todos os impostos e contribuição para a Previdência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamen-to Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir' de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrá-rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA
aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 1993.

Wagner Fontes
Prefeito Municipal